



## **TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VAGA EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)**

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, para o acolhimento provisório da Sra. Teresa de Almeida Paula, idosa de 87 anos, garantindo-lhe moradia, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento em saúde, segurança e suporte psicossocial, em estrito cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 5000058-25.2026.8.08.0060.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação encontra respaldo nos arts. 229 e 230 da Constituição Federal, nos arts. 43 e 45 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), no art. 300 do Código de Processo Civil e no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública. Fundamenta-se, ainda, na decisão judicial que determinou o acolhimento institucional imediato da idosa e no despacho da Procuradoria-Geral do Município que reconheceu a urgência da medida e autorizou a adoção das providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A beneficiária encontra-se em situação de extrema vulnerabilidade social, com histórico de abandono, negligência familiar e precariedade nas condições de saúde e moradia, circunstâncias amplamente reconhecidas pelo Poder Judiciário. A ordem judicial impôs ao Município o dever de promover e custear, no prazo máximo de cinco dias, o acolhimento institucional da idosa, diante do risco iminente à sua integridade física e psíquica. O despacho da Procuradoria-Geral reforçou o caráter cogente da decisão e destacou a necessidade de contratação emergencial para



assegurar a efetividade da tutela concedida, restando plenamente configurada a situação excepcional que inviabiliza a realização de procedimento licitatório ordinário.

#### **4. DO PERFIL DA BENEFICIÁRIA**

A Sra. Teresa de Almeida Paula possui 87 anos de idade e se encontra em condição de hipervulnerabilidade social, necessitando de cuidados contínuos, alimentação adequada, acompanhamento médico e psicossocial, bem como de ambiente seguro e adaptado às limitações próprias da idade avançada, conforme reconhecido judicialmente.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

A instituição a ser contratada deverá assegurar à beneficiária acomodação adequada, individual ou coletiva, em ambiente acessível e seguro, fornecimento de alimentação balanceada, cuidados de higiene pessoal e vestuário, administração de medicamentos prescritos, acompanhamento médico e de enfermagem, apoio psicológico e social, realização de atividades de convivência compatíveis com sua condição, além de manter registros periódicos sobre sua evolução e comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social quaisquer intercorrências relevantes.

#### **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O acolhimento terá caráter provisório, devendo perdurar enquanto subsistir a determinação judicial ou até nova deliberação do Juízo competente, iniciando-se de forma imediata após a formalização da contratação, observando-se rigorosamente o prazo judicialmente imposto.

#### **7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial



reconhecida judicialmente e formalizada no âmbito administrativo pela Procuradoria-Geral do Município.

## **8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ILPI**

A escolha da instituição deverá ser precedida de pesquisa de mercado célere, priorizando-se a existência de vaga imediata, a regularidade jurídica e sanitária, a proximidade geográfica e a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que compatível com o padrão de atendimento exigido. Na hipótese de impossibilidade de obtenção de três cotações no prazo exíguo, tal circunstância deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à instituição contratada prestar integralmente os serviços pactuados, manter equipe técnica habilitada, permitir a fiscalização pelo Município, encaminhar relatórios periódicos de acompanhamento, comunicar ocorrências relevantes, preservar a dignidade e os direitos da idosa e manter regularidade fiscal e sanitária durante toda a execução contratual.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao Município caberá efetuar os pagamentos conforme pactuado, fiscalizar a execução contratual por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento do contrato e comunicar ao Juízo competente eventuais alterações relevantes na situação da beneficiária.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante designação formal de servidor responsável, que deverá produzir relatórios periódicos de acompanhamento e registrar eventuais inconformidades no processo administrativo.



## **12. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada e prévio atesto da fiscalização contratual, observadas as condições previstas no instrumento contratual e a disponibilidade orçamentária específica.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, com prioridade absoluta para atendimento da determinação judicial.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação emergencial e destina-se exclusivamente ao cumprimento da ordem judicial proferida no Processo nº 5000058-25.2026.8.08.0060, devendo todas as providências administrativas observar os princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da proteção integral à pessoa idosa.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV

assinado em 09/02/2026 16:00:58 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/02/2026 16:00:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SEMAS/GAB - SEMAS - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HFZWLX>